

REGULAMENTO ELEITORAL - ELEIÇÃO DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO DELIBERATIVO E CONSELHO FISCAL DA ABIPEM.

DO OBJETO

Artigo 1º. Este Regulamento Eleitoral disciplina o Processo de Eleição para os membros da Diretoria Executiva, Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal para o biênio 2020/2022, em complemento ao que estabelece o Edital da Assembleia Geral Ordinária e o Estatuto Social da ABIPEM.

DOS ASSOCIADOS APTOS A CONCORRER

Artigo 2º. Poderão concorrer aos cargos na Diretoria Executiva, Conselho Deliberativo e Conselho fiscal as seguintes categorias de associados:

- I – Contribuintes
- II – Beneméritos

Parágrafo Primeiro: Para ser eleito a qualquer cargo o associado contribuinte deverá obrigatoriamente estar ocupando o cargo de dirigente máximo do RPPS associado, estar adimplente com a contribuição anual no dia do registro de candidatura e não estar impedido legalmente para o exercício de atividade associativa.

Parágrafo Segundo: Os sócios beneméritos poderão participar da eleição e concorrer aos cargos da Diretoria Executiva e Conselhos, exceto aos cargos de Presidente e Vice-Presidente e são isentos da contribuição associativa.

DA COMPOSIÇÃO DOS ÓRGÃOS

Artigo 3º. A Diretoria Executiva é composta por um Presidente, um Vice-Presidente, 02 Secretários e 02 Tesoureiros, observada a seguinte composição:

- I. Presidente;
- II. Vice-Presidente;
- III. Primeiro Secretário Geral;
- IV. Segundo Secretário Geral;
- V. Primeiro Tesoureiro;
- VI. Segundo Tesoureiro.

Artigo 4º. O Conselho Deliberativo será composto por 05 Vices Presidentes Regionais e 05 Suplentes, observada a seguinte composição:

- I. Vice Presidente Região Sul;
- II. Suplente do Vice Presidente Região Sul;

- III. Vice Presidente Região Sudeste;
- IV. Suplente do Vice Presidente Região Sudeste;
- V. Vice Presidente Região Nordeste;
- VI. Suplente do Vice Presidente Região Nordeste;
- VII. Vice Presidente Região Centro Oeste;
- VIII. Suplente do Vice Presidente Região Centro Oeste;
- IX. Vice Presidente Região Norte.
- X. Suplente do Vice Presidente Região Norte.

Artigo 5º. O Conselho Fiscal será composto por 03 Conselheiros Titulares e 02 Conselheiros Suplentes.

- I. Conselheiro Fiscal
- II. Conselheiro Fiscal
- III. Conselheiro Fiscal
- IV. Suplente do Conselho Fiscal
- V. Suplente do Conselho Fiscal

DO REGISTRO DE CANDIDATOS

Artigo 6º. Para requererem a inscrição, os candidatos aos cargos da Diretoria Executiva e dos Conselhos Deliberativo e Fiscal de cada chapa, deverão atender às condições de elegibilidade previstas neste Regulamento, no Edital da Assembleia e no Estatuto da ABIPEM.

Artigo 7º. O Requerimento de Inscrição da chapa contendo os nomes de todos os indicados deverá ser dirigido à Comissão Eleitoral e assinado pelo candidato ao cargo de Presidente da ABIPEM, nos termos do Art. 9º deste regulamento.

Parágrafo primeiro - Ao ser inscrita, a chapa receberá um número de ordem sequencial, a partir do número 1 (um) que, daí em diante, será seu número identificador, durante todo o processo eleitoral (Chapa 1, Chapa 2, Chapa 3 e assim sucessivamente).

Parágrafo segundo - Cada candidato poderá estar inscrito em apenas uma chapa.

Artigo 8º. Ao autorizar a sua inclusão no Requerimento de Inscrição da chapa os candidatos declaram atender todos os requisitos deste Regulamento e do Estatuto da ABIPEM.

Artigo 9º. O prazo para inscrição das chapas concorrentes será de 8 (oito) dias de antecedência a Assembleia Geral Ordinária da ABIPEM e deverá ser protocolado no link <https://www.abipem.org.br/assembleia2020> até as 24hs00min (Horário de Brasília) do dia 08 de Julho de 2020 observando-se o disposto no § 1º do artigo 12 e §§ 1º e 3º do artigo 17 do Estatuto da ABIPEM.

DA DIVULGAÇÃO DAS CHAPAS

Artigo 10. Encerrado o prazo fixado para recebimento dos Requerimentos de Inscrição, a Comissão Eleitoral divulgará, por intermédio do site da ABIPEM, a relação das chapas e seus respectivos números que requereram inscrição para concorrer aos cargos e a mesma será afixada, também, na sede da Associação.

DA IMPUGNAÇÃO OU DESISTÊNCIA DE CANDIDATO

Artigo 11. Será de 48 (quarenta e oito) horas o prazo, contados da data e horário da divulgação das chapas inscritas, para qualquer associado impugnar a inscrição de candidato ou chapa inscrita. Esta solicitação deverá ser necessariamente fundamentada e comprovada, quanto ao descumprimento de requisitos descritos neste Regulamento, no Edital da Assembleia ou no Estatuto Social da ABIPEM.

Parágrafo único - A solicitação de impugnação de inscrição deverá ser protocolada junto à Comissão Eleitoral no link <https://www.abipem.org.br/assembleia2020> e só poderá ser feita por associado no pleno gozo de seus direitos estatutários.

Artigo 12. Recebida a solicitação de impugnação, dentro do prazo previsto no Artigo 11, a Comissão Eleitoral a enviará à chapa impugnada, que terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data do recebimento da notificação, para apresentar recurso, remetendo a documentação à Comissão Eleitoral.

Parágrafo único - A substituição de candidatos da chapa será permitida apenas uma vez, obedecido ao prazo estabelecido no caput.

Artigo 13. A Comissão Eleitoral decidirá no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, em instância única e definitiva, sobre o mérito do recurso contra a impugnação, elaborando a lista final com os nomes e números das chapas inscritas.

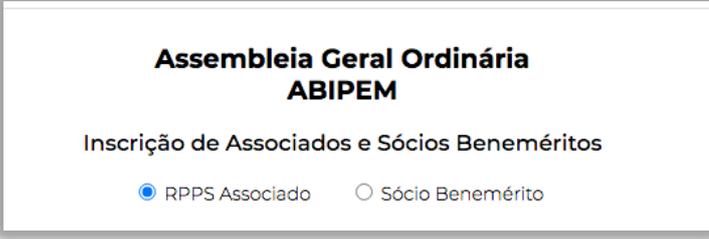
Artigo 14. Após a divulgação da lista final dos candidatos, a eventual desistência ou impedimento de candidato não acarretará o cancelamento da inscrição, salvo se o mesmo for o candidato a Presidente ou Vice da Diretoria Executiva.

Artigo 15. São eleitores todos os dirigentes máximos das Instituições associadas e os sócios beneméritos

DA INSCRIÇÃO DO ASSOCIADO NA ASSEMBLEIA

Artigo 16. A Assembleia Geral Ordinária da ABIPEM ocorrerá em ambiente virtual desenvolvido pela ABIPEM e obedecerá ao passo a passo descrito a seguir:

I – Acesse o link <http://abipem.org.br/assembleia2020/inscricao> e selecione a categoria de Associado (Figura 1);



**Assembleia Geral Ordinária
ABIPEM**

Inscrição de Associados e Sócios Beneméritos

RPPS Associado Sócio Benemérito

Figura 1

II – Se a categoria selecionada for **RPPS Associado** o dirigente máximo deverá inserir o CNPJ do RPPS e clicar em Avançar (Figura 2);



**Assembleia Geral Ordinária
ABIPEM**

Inscrição de Associados e Sócios Beneméritos

RPPS Associado Sócio Benemérito

Informe o CNPJ do RPPS Associado:

AVANÇAR

Figura 2

III – Se a categoria selecionada for **Sócio Benemérito** o associado deverá inserir o seu CPF e clicar em Avançar (Figura 3);



Assembleia Geral Ordinária



ABIPEM
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE INSTITUIÇÕES
DE PREVIDÊNCIA ESTADUAIS E MUNICIPAIS

Inscrição de Associados e Sócios Beneméritos

RPPS Associado Sócio Benemérito

Informe o CPF do Sócio Benemérito:

AVANÇAR

Figura 3

IV –Se **RPPS Associado** após informar o CNPJ, o sistema consultará a base cadastral e financeira da ABIPEM e se o RPPS estiver com o Certificado Válido aparecerá automaticamente os dados abrindo um campo para informar o **CPF do Dirigente Máximo**. Insira seu CPF e clique em Avançar (Figura 4);



**Assembleia Geral Ordinária
ABIPEM**

Inscrição de Associados e Sócios Beneméritos

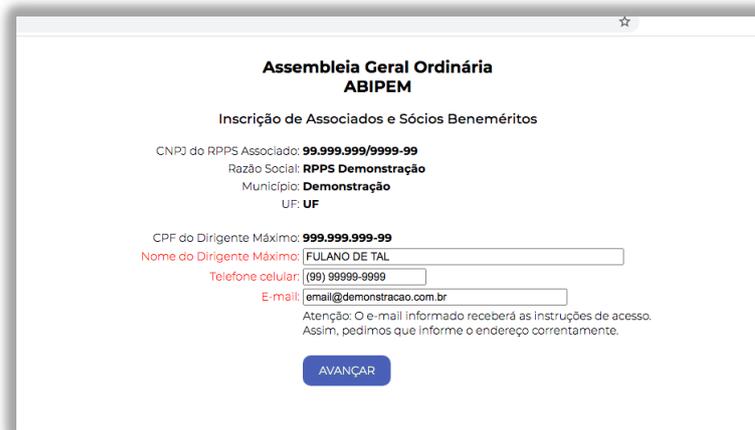
CNPJ do RPPS Associado: **99.999.999/9999-99**
Razão Social: **RPPS Demonstração**
Município: **Demonstração**
UF: **UF**

Informe o CPF do Dirigente Máximo:

AVANÇAR

Figura 4

V – Inserido o CPF o sistema consultará a base de dados. Confirme seus dados ou insira suas informações preenchendo obrigatoriamente todos os campos destacados. Após clique em Avançar (Figura 5).



**Assembleia Geral Ordinária
ABIPEM**

Inscrição de Associados e Sócios Beneméritos

CNPJ do RPPS Associado: **99.999.999/9999-99**
Razão Social: **RPPS Demonstração**
Município: **Demonstração**
UF: **UF**

CPF do Dirigente Máximo: **999.999.999-99**
Nome do Dirigente Máximo:
Telefone celular:
E-mail:

Atenção: O e-mail informado receberá as instruções de acesso.
Assim, pedimos que informe o endereço corretamente.

AVANÇAR

Figura 5

VI – Em seguida o sistema confirmará a realização de sua inscrição e enviará todas as informações necessárias para o seu e-mail de como acessar o Ambiente Virtual na data e horário da Assembleia Geral Ordinária da ABIPEM (Figura 6).

Obs: Se o e-mail não aparecer na caixa de entrada, verificar a caixa de **SPAN**.



**Assembleia Geral Ordinária
ABIPEM**

Inscrição de Associados e Sócios Beneméritos

Inscrição realizada com sucesso!

As instruções foram enviadas para **email@demonstracao.com.br!**

Caso não tenha recebido, nos informe no [assembleia2020@abipecm.org.br!](mailto:assembleia2020@abipecm.org.br)

Figura 6

DO ACESSO A ASSEMBLEIA VIRTUAL

Artigo 17. Para ter acesso ao Ambiente Virtual da Assembleia Geral Ordinária no **dia 17 de Julho de 2020 às 15 horas (Horário de Brasília)** e participar da Eleição para os Cargos da Diretoria Executiva e Conselhos, o associado deverá estar munido de sua **Senha Individual** recebida por e-mail após sua inscrição .

Parágrafo Único: Antes de acessar o ambiente virtual da Assembleia verifique se todos os requisitos descritos no **Art. 13 do Edital da Assembleia** foram checados e estão em pleno funcionamento, após siga o passo a passo:

I – Acesse a Plataforma ZOOM clicando no link que foi enviado para seu e-mail (Figura 7).

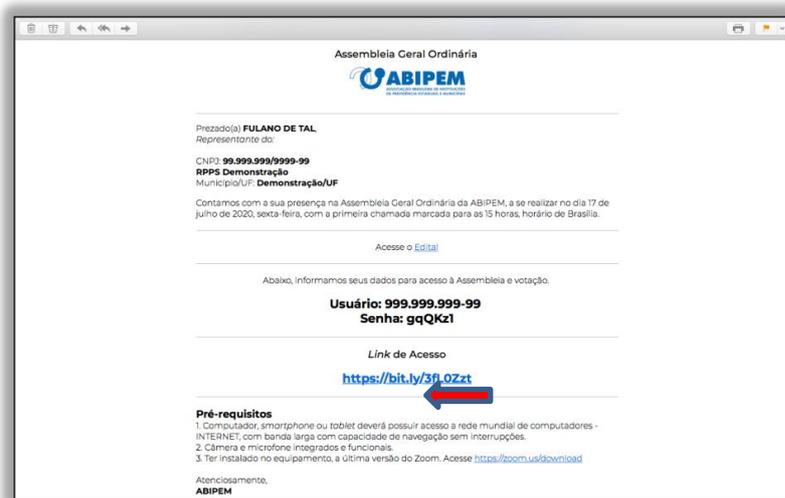


Figura 7

II – Copie a **SENHA** que foi informada no seu e-mail de confirmação de inscrição (Fig, 8).

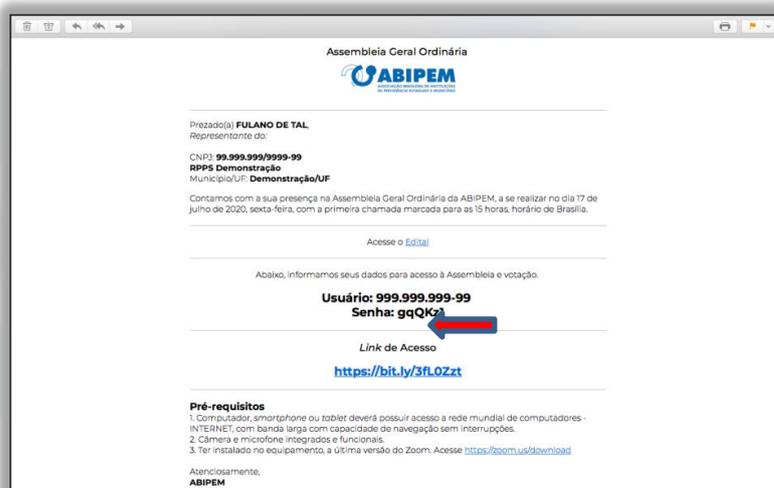


Figura 8

III – Insira o CPF e a SENHA clique em avançar para abrir o ZOOM (Figura 9).



Figura 9

IV – Clique em Abrir **URL – Zoom Launcher** (Figura 10).

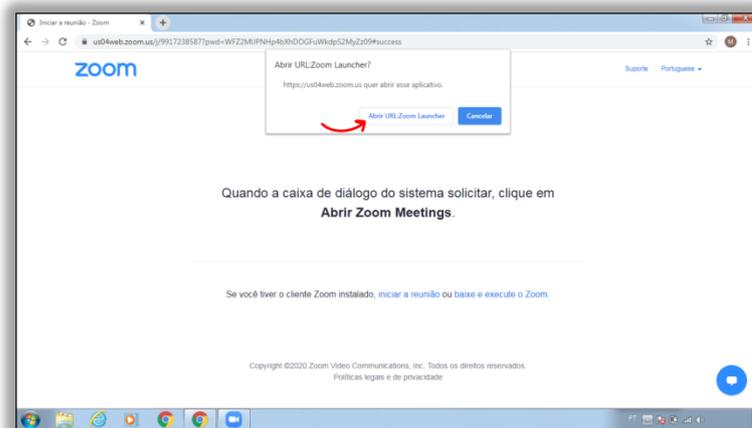


Figura 10

V – Em seguida clique em **Ingressar com vídeo** (Figura 11).

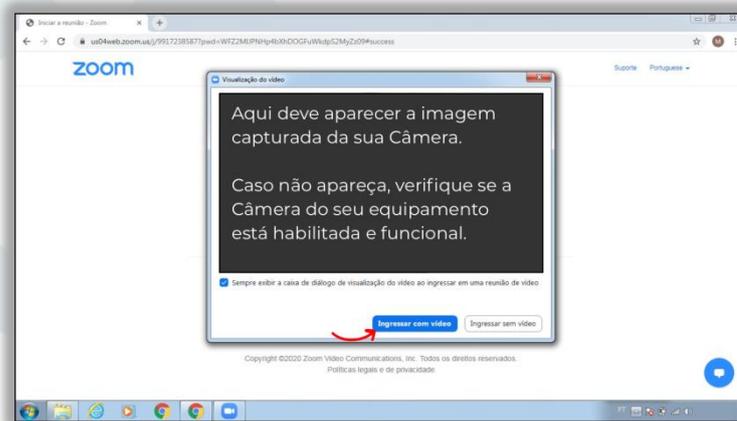


Figura 11

VI – O Acesso a Assembleia Geral Ordinária da ABIPEM estará ativo (Figura 12).

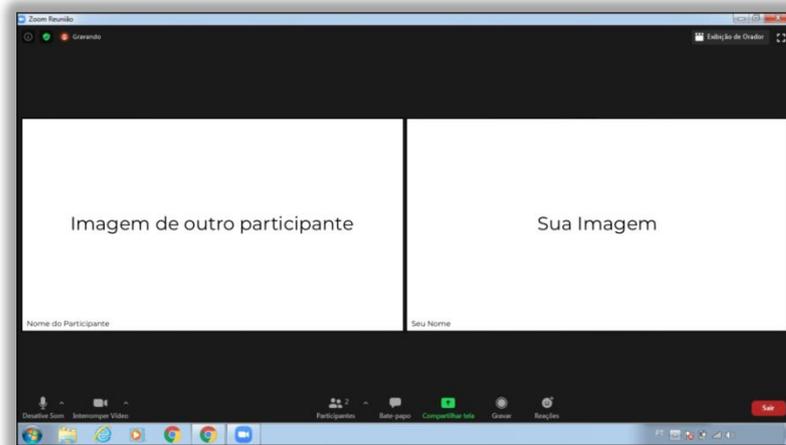


Figura 12

DA DOCUMENTAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL

Artigo 18. O Processo Eleitoral se inicia com a constituição da Comissão Eleitoral e se encerra com a posse dos eleitos.

Artigo 19. Farão parte do processo eleitoral os seguintes documentos:

- I. o edital da Assembleia Geral Ordinária da ABIPEM;
- II. o requerimento de inscrição da(s) chapa(s);
- III. atas da Comissão Eleitoral;
- IV. documentos de impugnação, contestação e recursos se os houver;
- V. Relatório de totalização dos votos

DA VOTAÇÃO

Artigo 20. O processo de votação será iniciado no momento em que o Presidente da Comissão Eleitoral disponibilizar o link no ambiente virtual da Assembleia, ficando acessível para votação no tempo estabelecido no Edital da Assembleia Geral Ordinária da ABIPEM e será procedida na seguinte ordem:

- I – Clique no Link disponibilizado pelo Presidente da Comissão Eleitoral inserindo seu **CPF e SENHA** que serão os mesmos utilizados para acesso na Assembleia.
- II – As Chapas serão apresentadas juntamente com o Botão BRANCO.
- III – Escolha uma das Chapas ou clique em BRANCO.
- IV – Ao Selecionar uma Chapa, a lista dos componentes será apresentada juntamente

com as opções de Voltar ou CONFIRMAR.

V – Clique no botão CONFIRMAR para registrar seu voto na Chapa escolhida ou clique em voltar para iniciar o processo e escolher outra opção.

DA APURAÇÃO DOS VOTOS

Artigo 21. A apuração e contagem dos votos serão feitos pela Comissão Eleitoral após o encerramento da votação eletrônica conforme relatório expedido pelo sistema eletrônico de votação.

DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS

Artigo 22. A Comissão Eleitoral proclamará o resultado da eleição e encaminhará para homologação do Conselho Nacional da ABIPEM.

Brasília, 30 de Junho de 2020.
Comissão Eleitoral

